Lei nº 3.613, de 21 de novembro de 1977.

Abre créditos suplementares e anula dotação

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, para reforço das seguintes dotações:

Orgão -02 - Prefeitura Municipal
Unidade -02 - Gabinete e secretaria da Prefeitura
Função -05 - Comunicações
Programa -22 - Telecomunicações
Sub-Programa -1360 - Serviços Especiais de Telecomunicações
Código e Elemento -3.1.2.0-00 Material de Consumo, para TV. Cr$ 15.000,00
Unidade - 04 - Serviço de Contabilidade
Função - 15 - Assistencia e Previdência
Programa - 82 - Previdência
Sub-Programa - 4950 - Prevdência Social ao Inativo e Pensionista
Código e Elemento - 3.2.3.0-00 - Inativos ..... Cr$ 11.500,00.
Unidade - 05 - Serviço de Educação e Saúde
Função - 06 - Educação e Cultura
Programa - 48 - Educação Especial
Sub-Programa - 2520 - Educação Compensatória
Código e Elemento - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e vantagens fixas. ..... Cr$ 6.500,00.

Unidade -06 - Serviços de Obras Públicas
Função - 10 - Habitação e Urbanismo
Programa -60 - Serviços de Utilidade Pública
Sub-Programa 3250 - Iluminação Pública.
Código e Elemento - 3.1.1.1-02 - Despesas variáveis 120.000,00
Sub-Programa - 3280 - Parques e jardins
Código e Elemento 3.1.1.1-02 - Despesas variáveis 60.000,00

Sub-Programa - 5750 - Vias Urbanas
Código e Elemento - 3.1.3.0-02 - Outros serviços de Terceiros
. . . . . 10.000,00.
Função - -13 - Saúde e Saneamento
Programa - -16 - Saneamento
Sub-Programa 4480 - Saneamento Geral
Código e Elemento - 4.1.1.0-00 - Obras Públicas 100.000,00
Unidade - 07 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagem
Função - 16 - Transporte
Programa - 88 - Transporte Rodoviário.
Sub-programa - 5310 - Rodovias.
Código e Elemento - 3.1.1.1.02 - Despesas variáveis . . Cr$ 35.000,00
Soma... Cr$ 358,000,00

Art. 2º - Para constituir recursos a abertura dos créditos da presente Lei, fica anulado parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Orgão - 02 - Prefeitura Municipal.
Unidade - 05 - Serviço de Educação e Saúde.
Função - 08 - Educação e Cultura.
Programa - 48 - Cultura
Sub-Programa 2460 - Patrimônio Histórico, artístico e arqueologico.
Código e Elemento 3.1.1.1-01 - Vencimentos e vantagens fixas - . . .
. . . . . 10.000,00.
3.1.1.1-01 . . . . . 16.000,00.
4.1.4.0.00 Material Permanente . . . 20,000,00.
Função - 13 - Saúde e Saneamento
Programa - 15 - Saúde.
Sub-Programa - 4280 - Assistencia Médica Sanitária.
Código e Elemento - 3.2.1.0-00 - Subvenções Sociais . . . 50.000,00
4.1.4.4-00 - Material Permanente . . . 10.000,00
Função - 08 - Educação e Cultura
Programa - 48 - Cultura
Sub-Programa - 2470 - Difusão Cultural.

Código e Elemento - 4.1.4.0-00 - Material Permanente ... 10.000,00
Unidade - 06 - Serviços de Obras Públicas.
Função - 09 - Energia e recursos minerais
Programa - 51 - Energia Elétrica.
Sub-Programa 2630 - Geração de energia elétrica.
Código e Elemento - 4.3.3.0-00 - Auxílios para Obras Publicas .....
..... 12.000,00
Função - 10 - Habitação e Urbanismo
Programa - 60 - Serviços de Utilidade Pública
Sub-Programa - 3280 - Parques e jardins
Código e Elemento - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e vantagens fixas ...
..... 12.000,00
Sub-Programa - 5750 - Vias Urbanas
Código e Elemento - 3.1.4.00 - Encargos Diversos 25.000,00
4.1.1.0-00 - Obras Públicas 90.000,00
Função - 13 - Saúde e Saneamento
Programa - 76 - Saneamento
Sub-Programa - 4470 - Abastecimento d'água
Código e Elemento 3.1.3.02 - Serviços de Terceiros 48.000,00
Unidade - 06 - Serviços de Obras Públicas.
Função - 13 - Saúde e Saneamento.
Programa - 76 - Saneamento
Sub-Programa - 4470 - Abastecimento d'água
Código e Elemento - 4.1.4.0-00 - Material Permanente 15.000,00
Sub-Programa 4480 - Saneamento geral
4.1.1.0-00 - Obras Públicas 40.000,00
Total Cr$ 358.000,00

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de

novembro de 1977.

Lei nº 3.614, de 21 de novembro de 1977.

Declara urbana área rural do distrito de Aparecida de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de urbanização, a área de 24,20,00 ha (vinte e quatro hectares e vinte ares), de campos, que começa em uma marco na cabeceira, que também serve de divisa a João Gabriel, deste, com o rumo 141º na distância de 600 metros, até outro marco, deste com rumo 52º, divisando com Joaquim David Rodrigues, na distancia de 580 metros, até outro marco, deste com o rumo 317º, até outro marco, na cabeceira da caliciera, e por esta abaixo, até o marco de começo destas divisas, no qual se acha o povoado de Aparecida de Minas, sendo proprietário deste imóvel rural o Sr. Antônio Ferreira da Silva, conforme registro imobiliário nº 16.202, do Cartório do Registro Imobiliário de Frutal, área esta situada na fazenda "Cerradão", Município de Frutal.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior passará a se constituir zona urbana do distrito de Aparecida de Minas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de novembro de 1977.